



Fls. n.º 2		
Proc. 88		
Prefeitura Municipal de Mococa		
Estado de São Paulo		
Gabinete do Prefeito		
266	6 13 189	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROCOLO		
266	6 13 189	Rubrica

MOCOCA, 28 de fevereiro de 1989.

Of. nº 236/89

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando em anexo Projeto de Lei que nos autoriza contrair financiamento junto à C.E.F., através da linha de financiamento F.A.S. - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social para investimentos na área de estrutura urbana com a canalização e retificação do córrego do ri-beirão do meio.

Trata-se de uma propositura que dará continuidade ao processo iniciado em 1987. Tal proposta, se for aprovada, criará condições para o crescimento ordenado da cidade, uma vez que a canalização desenvolverá áreas então não urbaniza-das.

Sabendo que a Prefeitura Municipal de Mococa não tem recursos financeiros próprios, viáveis à execução de obra de tal porte, e que este pedido é oportuno por já estar-mos incluídos no projeto F.A.S., hoje fechado para novas solicitações, não poderíamos deixar de dar continuidade ao processo sob pena de exclusão do mesmo, e para isso necessitamos de autoriza-ção dessa casa para aprovação de endividamento o que permitirá es-tarmos em condições aptas de tomar recursos quando houver disponi-bilidade do mesmo por parte da C.E.F.

Diante das razões citadas, reiteramos que a aprovação e execução do projeto é oportuna e trará benefíci-os à toda população.

Certo de que tal projeto será bem estu-dado, e possivelmente aprovado, reafirmamos Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FRANCISCO GUEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Presidente

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

DESPACHO
A(s) Comissões
Financeira e de Obras
81 03 19 89
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 88 189 13

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 06 DE Maio DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Mococa, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de NCz\$ 590.741,16 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta e um cruzados novos e dezesseis centavos), equivalente a 95.744,11 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a retificação do canal do Ribeirão do Meio.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - (ou Fundo de Participação dos Municípios) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Diretoria de Finanças, no valor de NCz\$ 590.741,16 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta e um cruzados novos e dezesseis centavos), para atender às despesas e encargos financeiros decorrentes da execução da presente lei, no corrente exercício.

Art. 5º - O presente crédito correrá por conta de operação de crédito, junto a estabelecimento oficial de crédito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 4
Proc. 88 89
Fls. nº 02

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 06 DE Maio, DE 1989.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE FEVEREIRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 88/89

PROCESSO Nº. 88/89

PROJETO DE LEI Nº.14/89

Recebimento para estudo
parecer em 13/03/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 04/04/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Welles Viter
com prazo de 7 dias vencível em 22/3/89
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

Recebimento para estudo
parecer em 13/03/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 04/04/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
JOSE POMPEU CORRADI
com prazo de 7 dias vencível em 21/3/89
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

Recebimento para estudo
parecer em 13/03/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 04/04/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Natalista PAZOL
com prazo de 7 dias vencível em 22/3/89
Sala das Comissões em
PRESIDENTE

APROVADO
Em 28 de 08 de 89
Sessão de 04 de 19 89
Presidente

FAVORÁVEL
APROVADO
Em 22 de 12 de 89
Sessão de 5 de 19 89
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 88

Mococa, 28 de Março de 1.989.

Ref.Of.115/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias o incluso pedido de informações de autoria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, relacionado com os projetos de leis n.ºs.13 e 14/89.

Na oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 1
Proc. 88 189 180

Mococa, 27 de março de 1.989

Da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto:- informação solicita do Sr. Prefeito Municipal, com relação aos ' Projetos de Lei nº.13/89 e 14/89.

Com base em disposição Regimental estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal as seguintes informações com relação aos ' Projetos de Lei 13/89 e 14/89.

Projeto de Lei 13/89 - que autoriza a contratação de financiamento para a implantação de usina de processamento mecânico do lixo; perguntamos:

- 1- qual o prazo para a amortização do empréstimo?
- 2- seu período de carência?
- 3- juros a serem pagos?
- 4- a Prefeitura elaborou projeto apurando custo financeiro do empreendimento? Em caso positivo enviar cópia.
- 5- fornecer dados técnicos da usina a ser implantada.
- 6- qual a tonelagem de lixo urbano recolhido diariamente?
- 7- viabilizando-se o projeto, haverá licitação para aquisição de usina de processamento do lixo?
- 8- a "priori", poder-se-á concluir ser o projeto auto-rentável?

Projeto de Lei 14/89 - que autoriza a contratação de empréstimo no valor de NCz\$ 590.741,16, para retificação do canal ' do Ribeirão do Meio; perguntamos:

- 1- qual o prazo para amortização desse empréstimo?
- 2- qual os juros a serem cobrados?
- 3- qual o período de carência?



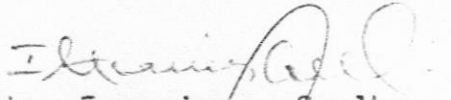
Câmara Municipal de Mooca
Estado de São Paulo

Els. n.º 8
Mooca 88 89

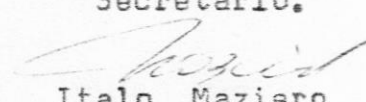
F1.02

- 4- quantos metros serão canalizados com o valor do emprés-
timo?
- 5- por onde começará essa canalização?
- 6- outros cursos d'agua receberão esse serviço?
- 7- já existe projeto elaborado nesse sentido? Em caso po-
sitivo remeter à Câmara.

Cordialmente,


Ilto Francisco Coelho
Presidente.


José Pompeo Corradi
Secretário.


Italo Maziero
Membro.



Prefeitura Municipal de
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
MOCOCA		
Numero	Data	Rubrica
429	10/4/89	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 07 de abril de 1989.

Fls. n.º 9
Proc. 88 189 <i>[Signature]</i>

Of. nº 377/89

Senhor Presidente,

Vimos, através deste, responder às indagações feitas através do Of. nº 115/89 - CM e informar o seguinte:

Os Projetos de Lei 13/89 e 14/89 tiveram o seu início em 1987, portanto a sua definição foi fruto de estudos da administração anterior. Dessa forma não houve participação desta administração nos projetos, porém, face a possibilidade de inclusão deste Município dentro do projeto F.A.S., hoje fechado pela C.E.F., e em função da modalidade de recurso parcialmente subsidiada e sem dúvida de aplicação em áreas de interesse municipal esta administração entendeu ser oportuna a continuidade do processo de financiamento, submetendo as Leis de autorização a esta casa.

Quanto às indagações deste legislativo, poderão ser elucidadas através das consultas de financiamento e da aprovação da prioridade pela C.E.F., documentos anexos a esta.

Para complementação às indagações informamos que não existem projetos de obra dos serviços relativos ao Projeto de Lei nº 13/89; o volume de lixo diário é de 25 à 30 toneladas; haverá licitação para a aquisição de usina de processamento de lixo; os resultados financeiros apresentados na consulta anexa são teóricos, não existindo disponibilidade de dados suficientes sobre usina de processamento mecânico em operação para que possa ser afirmado que o projeto é auto-rentável.

Para complementação às indagações, informamos que não existem projetos de obra dos serviços relativos do Projeto de Lei nº 14/89; dos 2.700 m previstos, pretendemos canalizar 1.140 m do Ribeirão do Meio, sendo 870 m a ajuzante do trecho canalizado e 270 m da montante, 450 m do Córrego Granito e 200 m do Córrego Barra Feita, além de 910 m de retificação dos Córregos do Artesanato e Lambari; a canalização será iniciada pelo Ribeirão do Meio, no trecho a montante.



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

|||

Fls. n.º 10

Proc. 88 189

fls. 02

MOCOCA, 07 de abril de 1989.

Of. nº 377/89

Ressaltamos que face ao tempo decorrido da consulta de financiamento até o presente pode ter havido distorções de custos que serão corrigidos na apresentação do Projeto Executivo à C.E.F., fase esta que serão determinados, rigorosamente, os objetos do financiamento.

É conveniente lembrar Vossas Senhorias que esta administração já está iniciando estudos sobre a real validade de introdução do objeto do Projeto de Lei nº 13/89, salientando, porém, que caso seja inviável a adoção de uma usina para solução do problema de lixo a finalidade do financiamento poderá ser revertida para outra obra de interesse social, sendo submetida sua alteração a esse Legislativo, porém, de acordo com informações da C.E.F., a reversão da finalidade só poderá ocorrer na fase final do processo de financiamento.

Sem outro particular, reafirmamos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 11/1/89

Presidente

Anexo-se processo
11-1-89



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. n.º 11

Proc. 88189

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.14/89

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - Dr. Walter de Souza Xavier

ASSUNTO:- autoriza contratar empréstimo c/a Cx.E.Federal, no valor de NCz\$.590.741,16, destinado a retificação do canal Rib.Meio.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 Março de 1.989

Dr. Walter de Souza Xavier
Relator.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 Abril de 1.989



COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.14/89

INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - Natalisso Pazote

ASSUNTO:- autoriza contratar empréstimo com a Cx.E.Federal, no valor de
NCZ\$590.741,16, destinado a retificação do canal Rib.Meio.

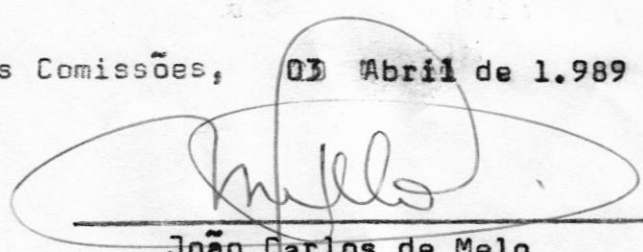
Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

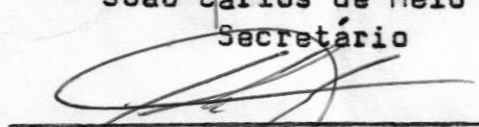
Sala das Comissões, 20 Março de 1.989


Natalisso Pazote
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 Abril de 1.989


João Carlos de Melo
Secretário


Nelson Espanha
Membro.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 88 89 80

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nr.

Referência - Projeto de Lei 14/89- Processo 88/89

interessado- Prefeito Municipal de Mococa

assunto - Projeto de Lei 14/89, autorizando o Executivo à contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal no valor de NCZ\$590.741,16, para obras de retificação de córregos do município.

Relator - Vereador José Pompeo Corradi

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 14/89, que autoriza o Executivo à contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal, para ser aplicado na canalização de córregos, dada a necessidade da obra em princípio, não vemos impedimento quando à sua aprovação.

Todavia chama-nos a atenção a falta de um planejamento, de um projeto que permita a apuração do custo dessa obra, onde as referências de ordem financeira apontadas estão completamente defasadas e mesmo inexistentes face a nova política econômica-financeira implantada.

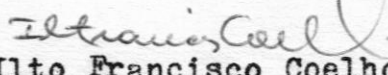
Como também devemos entender que são injunções que o Poder menor está sujeito, restando-lhe apenas cumprir o determinado pelo Poder maior concedente, não vemos outra alternativa, senão exarar parecer favorável à matéria aqui examinada, caso contrário o Município não terá recursos para executar as obras a que se propõe.

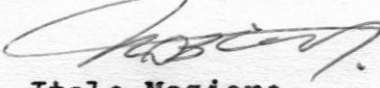
Sala das Comissões, 07 de abril de 1989

José Pompeo Corradi
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de abril de 1989


Ilto Francisco Coelho
Presidente


Italo Maziero
Membro

- PROJETO Lei N.º 14/89 -

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PLANEJA-
MENTO - Sr. ANTONIO CARLOS DINHEIRO.

① - CUSTO FINANCEIRO -

① JUROS ANUAIS DE 3%
CORREÇÃO MONETÁRIA VIGENTE NA ÉPOCA
EMPRESTIMO.

② PRAZO -
3 ANOS DE CARENÇA -
1.2 " AMORTIZAÇÃO

② SERVIÇO A SER REALIZADOS:

① Ribeirão do Meio -

870 MTS. NO SENTIDO - MOCOQUINHA - SAIRSA.
270 " SICA CALVAHOTO

② CORREGO GRANITO -

450 MTS.

③ CORREGO BARRA FEITA -

200 MTS.

Mococo 16/3/89
pae.

Obs. NO MOMENTO NAO EXISTE VENDA -



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 15

Proc. 88 181 48

ref.Of.194/89-CM.

Mococa, 18 de maio de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no último dia 18 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.17/89 - Projeto de Lei 13/89

AUTÓGRAFO Nº.18/89 - Projeto de Lei 14/89

AUTÓGRAFO Nº.19/89 - Projeto de Lei 19/89
(com emenda aditiva ao artigo 1º)

AUTÓGRAFO Nº.20/89 - Projeto de Lei 20/89
(com emenda aditiva ao artigo 1º).

Ao ensejo desta apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo.Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 16
Proc. 88 189

AUTÓGRAFO Nº.18 DE 1.989

Projeto de Lei 14/89

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Mococa, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de NCz\$ 590.741,16 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta e um cruzados novos e dezes seis centavos), equivalente a 95.744,11 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a retificação do canal do Ribeirão do Meio.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - (ou Fundo de Participação dos Municípios) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Diretoria de Finanças, no valor de NCz\$ 590.741,16 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta e um cruzados novos e dezes seis centavos), para atender às despesas e encargos financeiros decorrentes da presente lei, no corrente exercício.

Art. 5º - O presente crédito correrá por conta de operação de crédito, junto a estabelecimento oficial de crêdito.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 17

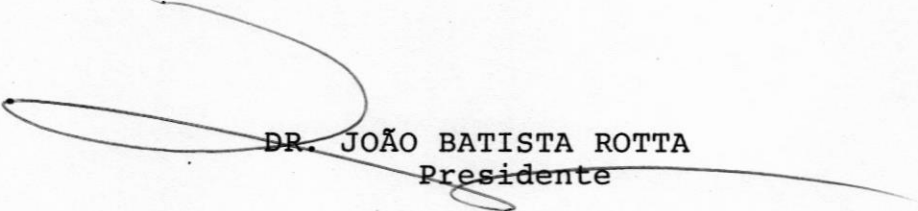
Proc. 88 189

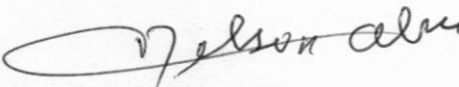
AUTÓGRAFO Nº.18 DE 1.989

Projeto de Lei 14/89

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE MAIO DE 1.989


DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente


NELSON ALVES
Secretário